



PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 042/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6922/2022.

DOTAÇÃO:

04.02.04.126.0401.4.013.339040.01.1100000 – Secretaria de Administração / Cidade Conectada / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Fonte 1 - Tesouro.

VALOR ESTIMADO: R\$ 365.666,67 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/05/2022, às 14 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a), nomeado pela Portaria nº 001/2022 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 08 de março de 2022, pelo presente intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2022, com o critério de julgamento **menor preço global** para o Processo Administrativo nº 6922/2022, cujo objeto é a **“Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Amparo, mediante fornecimento de serviços de diagnóstico da atual situação em que se encontra a Prefeitura com relação a sistemas e equipamentos, elaboração de PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação), pentest para verificar a situação da segurança da infraestrutura atual, Instalação, configuração, suporte de um Firewall (NGFW), tratamento a incidentes de informática e instalação e configuração de servidor de monitoramento de infraestrutura, instalação e configuração de servidor de monitoramento de ameaças e apoio aos gestores, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

A sessão pública ocorrerá no Centro Político-Administrativo de Amparo – Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos nº 705 – Centro – Amparo/SP, no dia 27 de maio de 2022, às 14 horas.

Os interessados deverão apresentar impreterivelmente os documentos relativos ao credenciamento, os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” e as demais declarações até dia 27 de maio de 2022, anteriormente ao término da fase de credenciamento realizado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão pública.

O respectivo Edital está disponível para consulta e aquisição a partir do dia 16 de maio de 2022, gratuitamente, através do site da Prefeitura de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> ou mediante pagamento de taxa, referente às cópias, que deverá ser solicitada na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

A Administração salienta que o presente certame será regido pelas seguintes leis: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Amparo, mediante fornecimento de serviços de diagnóstico da atual situação em que se encontra a Prefeitura com relação a sistemas e equipamentos, elaboração de PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação), pentest para verificar a situação da segurança da infraestrutura atual, Instalação, configuração, suporte de um Firewall (NGFW), tratamento a incidentes de informática e instalação e configuração de servidor de monitoramento de infraestrutura, instalação e configuração de servidor de monitoramento de ameaças e apoio aos gestores, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

2.1.1. Consórcios.

2.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

2.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo.

2.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III** (Termo de Credenciamento), devidamente assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou

tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cópia autenticada do contrato social e suas alterações e as Declarações constantes nos **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e **Anexo VI** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção). Em separado, serão entregues os Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.5. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, a não apresentação do documento de credenciamento (Termo de Credenciamento ou instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame) não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, responder e praticar todos os atos inerentes ao certame pelo licitante durante os trabalhos.

3.6. A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** (Declaração de Concordância com os Termos do Edital), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.7. A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação”.

3.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados aos autos do processo administrativo.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os dos Envelopes nº 01 “Proposta”, nº 02 “Documentos de Habilitação” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente a seguinte identificação na parte externa:

Envelope Nº 1 – “Proposta” **OU** Envelope Nº 2 – “Documentos de Habilitação”
Secretaria Municipal de Administração.
Pregão Presencial nº...../2022.

Razão Social:.....
CNPJ:.....

4.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo ainda e somente no ato da entrega, momento anterior a sua respectiva abertura.

4.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” antes do Envelope nº 01 “Proposta”, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE Nº 1 “PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Proposta”, deverá conter a proposta do licitante, da seguinte forma:

5.1.1. A proposta impressa propriamente dita, em uma via, em original, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.2. Razão social, endereço completo, número do registro do CNPJ, número da Inscrição Estadual ou Municipal, número de contato telefônico e endereço de correio eletrônico.

5.1.3. Número do pregão e do processo administrativo.

5.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função.

5.1.5. Preço unitário e global por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

5.1.6. Validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento.

5.1.7. Local de entrega: Os serviços serão prestados sobre o ambiente tecnológico da Prefeitura de Amparo, observando os padrões, metodologias e tecnologias por estes definidos, podendo ser feito de forma presencial ou remoto (sempre que possível), conforme os padrões por estes definidos.

5.1.8. Condições de pagamento: O pagamento dos valores referentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 serão efetuados em até 10 (dez) dias após emissão do relatório e posterior

Nota Fiscal. O pagamento do item 06 será mensal e em até 10 (dez) dias após emissão do relatório de atividades e posterior Nota Fiscal.

5.1.9. Vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo os itens 02 e 06 serem prorrogados por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.

5.1.10. Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial catálogos, encartes, folhetos técnicos e manuais dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme solicitado no **item 4.4 do Termo de Referência, em “Manuais”**.

5.1.11. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

5.3. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos itens.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável.

5.4.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. ENVELOPE Nº 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação” deverá conter as documentações de habilitação do licitante, nas seguintes conformidades:

6.1.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens **6.9** (Habilitação Jurídica), **6.10** (Regularidade Fiscal), **6.11** (Regularidade Trabalhista), **6.12** (Qualificação Econômico-Financeira) e **6.13** (Qualificação Técnica).

6.2. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em

nome da matriz.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no subitem **7.25**:

6.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

6.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.3.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados no subitem **6.10, alínea “e”** e subitem **6.11, alínea “b”** – do Edital.

6.3.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.3.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. As cópias poderão ainda ter sua autenticidade atestada por servidor público municipal, mediante a apresentação do documento original, nos termos do que dispõe a Lei Federal de nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

6.5. O(a) responsável credenciado(a) poderá sanar documentos pendentes de assinatura, na sessão, conforme poderes.

6.6. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para os subitem **6.10, alíneas “a” e “b”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.7. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.8. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos nos subitem **6.10, alíneas “a”, “c”, “d”**, subitem **6.11, alíneas “a” e “b”**, subitem **6.12 alínea “a”** e subitem **6.13, alínea “a”**.

6.9. Habilitação Jurídica

6.9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Constituição da empresa em sua última versão consolidada.
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados,
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.
- d) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA: Os documentos relacionados no subitem **6.9.1** estão dispensados de serem apresentados no Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”, somente quando forem apresentados antecipadamente na fase de credenciamento **fora** dos envelopes.

6.10. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.
- f) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.10.1. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.10.2. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.11. Regularidade Trabalhista

a) Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.11.1. A certidão a que se refere a alínea anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.12. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.12.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.12.2. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.13. Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.14. Documentação Complementar

6.14.1. Apresentar dentro do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada a Declaração constante do **Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

6.14.2 A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Deverá apresentar licença, em nome da mesma, do Software de “Análise de Vulnerabilidade” em sua versão profissional, conforme o item 4.3 do Anexo II - Termo de Referência.

b) Deverá comprovar a capacitação técnica para instalação, suporte, administração e manutenção do ambiente de T.I. da Prefeitura Municipal de Amparo para:

b.1) Ao menos 1 (um) profissional com formação superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas;

b.2) Ao menos 1 (um) profissional com certificação CEH (Certified Ethical Hacker) ou OSCP (Offensive Security Certified Professional);

b.3) Ao menos 1 (um) profissional com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library);

b.4) Ao menos 1 (um) profissional com certificação LPI-1 ou LPIC-I (Linux Professional Institute);

b.5) Ao menos 1 (um) profissional com certificação ECIH (Certified Incident Handler) ou GCIH (Giac Certified Incident Handler);

b.6) Ao menos 1 (um) profissional com certificação CHFI (Computer Hacking Forensic Investigator) ou GCFA (Giac Certified Forensic Analyst);

b.7) Ao menos 1 (um) profissional com certificação CTIA (Certified Threat Intelligence Analyst) ou GTCI (Giac Cyber Threat Intelligence);

b.8) Ao menos 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos;

c) Serão consideradas certificações válidas apenas certificações durante seu período de validade e de profissionais que possuem vínculo empregatício com a empresa vencedora do certame.

d) A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da cópia autenticada do livro de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho do

profissional. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item **3 - Credenciamento**.

7.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

7.3. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor da fase de lances.

7.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do subitem **7.3**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor.

7.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, ressalvado que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.

7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s)

proposta(s) escrita(s) de menor preço global e o valor estimado global.

7.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

7.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado classificado em primeiro lugar.

7.17. Nas situações previstas nos subitens **7.11**, **7.12**, **7.13** e **7.16**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica dos participantes e da equipe do pregoão.

7.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item **8 – Adjudicação e Homologação**.

7.20. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas ao(a) pregoeiro(a).

7.21. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

7.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

7.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo(a) pregoeiro(a) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7.25. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

7.26. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

7.27. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Caso não haja recurso, o(a) pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, e encaminhará o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.

8.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

8.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na Internet.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação, o vencedor receberá ou será convocado a retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 9.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

9.3. Quando o vencedor convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9.5. Após a retirada da Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

9.6. No caso de descumprimento do item **9.1** do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item **11. Penalidades**.

9.7. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **9.7**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.11.1**.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.9. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. **Condições de pagamento:** O pagamento dos valores referentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 serão efetuados em até 10 (dez) dias após emissão do relatório e posterior Nota Fiscal. O pagamento do item 06 será mensal e em até 10 (dez) dias após emissão do relatório de atividades e posterior Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será on line e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

10.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada, como arquivo com extensão XML, para o e-mail: rpitarello@amparo.sp.gov.br.

10.4. O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

11. PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

11.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido aos Órgãos competentes, as sanções adiante previstas:

11.2.1. Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

11.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05

(cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência e;

11.3.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

11.3.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

11.3.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

11.3.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

11.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.3.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

11.4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12. LOCAL E PRAZO

12.1. Vigência contratual: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo os itens 02 e 06 serem prorrogados por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.

12.2. Local de entrega: Os serviços serão prestados sobre o ambiente tecnológico da Prefeitura de Amparo, observando os padrões, metodologias e tecnologias por estes definidos, podendo ser feito de forma presencial ou remoto (sempre que possível), conforme os padrões por estes definidos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Suprimentos, protocoladas diretamente no Paço Municipal – Central de Atendimento ao Cidadão - na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

13.1.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacoes@amparo.sp.gov.br), desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

13.1.2. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

13.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

13.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

13.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

13.5. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6. Fica assegurado ao Município de Amparo o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.7. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

13.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.

13.12. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

13.13. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Termo de Credenciamento.
- Anexo IV – Declaração de Concordância com os Termos do Edital.
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VIII - Modelo-Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo X – Minuta de Contrato.

Amparo, 12 de maio de 2022.

Clayton Salviano
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 6922/2022.

Pregão Presencial n.º 042/2022.

1. Do Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Amparo, mediante fornecimento de serviços de diagnóstico da atual situação em que se encontra a Prefeitura com relação a sistemas e equipamentos, elaboração de PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação), pentest para verificar a situação da segurança da infraestrutura atual, Instalação, configuração, suporte de um Firewall (NGFW), tratamento a incidentes de informática e instalação e configuração de servidor de monitoramento de infraestrutura, instalação e configuração de servidor de monitoramento de ameaças e apoio aos gestores, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

1.1. O objeto consiste no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO PARA O SERVIÇO
01	Diagnostico da situação atual e elaboração do PDTI Plano Diretor de Tecnologia da Informação;	01	SERVIÇO	R\$365.666,67
02	Pentest;	01		
03	Instalação, configuração, parametrização referente ao Firewall NGFW;	01		
04	Instalação, configuração do monitoramento de Infraestrutura;	01		
05	Instalação, configuração do monitoramento de Ameaças;	01		
06	SERVICOS DE MANUTENCAO DE FORMA CONTINUADA, CONFORME ESPECIFICACOES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA MENSALIDADE: • SERVIDOR DE MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI.	01		

• APOIO TECNICO EM SEGURANCA DA INFORMACAO E EM INCIDENTES CIBERNETICOS. • EXECUTAR UM SOFTWARE DE ANALISE DE VULNERABILIDADES MENSALMENTE. • FIREWALL NGFW COM ATUALIZACOES DIARIAS E SUPORTE TOTAL. • APOIO TECNICO AOS GESTORES COM RELACAO A TECNOLOGIA DA INFORMACAO. • APOIO TECNICO COM RELACAO A IMPLANTACAO DE SISTEMAS UTILIZADOS EOU NOVOS;			
--	--	--	--

Obs.: Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial catálogos, encartes, folhetos técnicos e manuais dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens, conforme solicitado no **item 4.4** do Termo de Referência, em “Manuais”.

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

1. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Amparo, mediante fornecimento de serviços de diagnóstico da atual situação em que se encontra a Prefeitura com relação a sistemas e equipamentos, elaboração de PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação), pentest para verificar a situação da segurança da infraestrutura atual, Instalação, configuração, suporte de um Firewall (NGFW), tratamento a incidentes de informática e instalação e configuração de servidor de monitoramento de infraestrutura, instalação e configuração de servidor de monitoramento de ameaças e apoio aos gestores, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Com o aumento dos serviços digitais ofertados internos e externos aumentando durante os anos e também no último ano sofremos um ataque de ransomware e com isso sofremos uma grande perda de informações, houve a necessidade de fazer um levantamento de toda nossa infraestrutura e do parque tecnológico, procurar por possíveis vulnerabilidades, verificar qual o grau de segurança e ter um apoio técnico correto em caso de qualquer incidente de segurança, além de monitorar a infraestrutura para reduzir o downtime da infraestrutura e monitoramento de ameaças do ambiente em tempo real.

Também temos a necessidade de elaborar o PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação), baseado numa solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO: Os itens a serem adquiridos deverão compreender as especificações mínimas contidas abaixo e as tarefas deverão ser realizadas com base nas boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação e segurança da informação, preconizadas por modelos como o ITIL V3 (Information Technology e Segurança informação da (ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013), NIST (800-115), Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018), ABNT NBR ISO/IEC 27701 - *Técnicas de segurança: Extensão da ABNT NBR ISO/IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002*.

3. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de capacitação técnica para instalação, suporte, administração e manutenção do ambiente de T.I. da Prefeitura Municipal de Amparo, será efetuada através da apresentação das de certificações emitidas pelas empresas responsáveis pelo desenvolvimento/comercialização dos softwares/serviços/produtos existentes no ambiente de T.I. do CONTRATANTE:

Ao menos 1 (um) profissional com formação superior em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas;

Ao menos 1 (um) profissional com certificação CEH (Certified Ethical Hacker) ou OSCP (Offensive Security Certified Professional);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação ITIL (Information Technology Infrastructure Library);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação LPI-1 ou LPIC-I (Linux Professional Institute);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação ECIH (Certified Incident Handler) ou GCIH (Giac Certified Incident Handler);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação CHFI (Computer Hacking Forensic Investigator) ou GCFA (Giac Certified Forensic Analyst);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação CTIA (Certified Threat Intelligence Analyst) ou GTCI (Giac Cyber Threat Intelligence);
Ao menos 1 (um) profissional com certificação PMP (Project Management Professional) ou Pós-graduação em Gerenciamento de Projetos;

Serão consideradas certificações válidas, apenas certificações durante período de validade e de profissionais que possuem vínculo empregatício com a empresa vencedora da licitação.

A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da cópia autenticada do livro de registro de empregado ou cópia autenticada da carteira de trabalho do profissional. Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor.

As certificações devem ser apresentadas no momento da assinatura do contrato.

4. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

4.1. DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO

A contratada deverá executar presencialmente o diagnóstico da atual situação da Prefeitura Municipal de Amparo com relação a seguintes informações:

Situação atual dos sistemas instalados na Prefeitura e suas secretarias;

Situação do parque de máquinas instalado na Prefeitura e suas secretarias;

Situação dos Servidores instalados na Prefeitura e suas secretarias;

Fazer entrevistas com servidores designados pelos secretários responsáveis pelos departamentos;

Elaboração do PDTI (PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO);

Ações:

- Missão e visão de futuro do Departamento de Tecnologia;
- Objetivos do Departamento de Tecnologia;
- Estrutura organizacional;
- Identificar o volume de operações do departamento;
- Diagnosticar a situação atual do Departamento de Tecnologia;
- Identificar e avaliar a quantidade e qualidade dos profissionais alocados nas funções de Tecnologia da Informação e apontar necessidades do departamento;
- Identificar os tipos de serviços prestados pelo Departamento de Tecnologia;
- Executar a análise do SWOT no Departamento de Tecnologia;

- Identificar fatores críticos;
- Estabelecer metas;
- Identificar o membro da equipe que será responsável pela atividade de gerenciamento;
- Definir responsabilidades para cada colaborador;
- Avaliar e revisar a Política de Segurança de Informação atualmente utilizada;
- Entregar o PDTI com as metas, ações e projetos que são necessários para suprir as necessidades do Departamento de Tecnologia, baseado em todos os dados levantados durante as fases anteriores.

4.2. APOIO AOS GESTORES COM RELAÇÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A contratada deverá, sempre que solicitada, possuir um profissional capacitado para auxiliar os Gestores da Prefeitura com apoio a questões técnicas relacionadas a tecnologia da informação, auxiliando na elaboração de termos de referência para contratação de novos serviços de TI (Tecnologia da Informação) e sempre que necessitar nas apresentações de provas de conceito de tecnologia da informação com a intenção de validar o atendimento dos requisitos exigidos nos editais da área.

Auxílio no Gerenciamento de Projetos de adequação de sistemas existentes e/ou implantação de novos sistemas, acompanhando sempre que necessário de forma presencial ou remota. O atendimento presencial ou remoto deverá ser feito exclusivamente pelos profissionais certificados.

4.3 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E TRATAMENTO A INCIDENTES DE SEGURANÇA

Apoiar o departamento de TI (Tecnologia da Informação) em relação a segurança da informação e a qualquer tipo de incidente cibernético que possa ocorrer dentro do ambiente da Prefeitura Municipal de Amparo.

- A contratada deverá fornecer durante o contrato no mínimo 01 (um) um teste de invasão (pentest) de toda infraestrutura do ambiente interno (todos os pontos ligados ao core da rede principal), baseado na metodologia PTES – Penetration Testing Execution Standard, para ter conhecimento se o ambiente possui algum tipo de vulnerabilidade que poderá ser explorada por algum atacante mal-intencionado;
- A contratada deverá instalar durante o período do contrato um servidor de monitoramento de ameaças e possuir um profissional com capacidade de interpretar os Indicadores de Comprometimento do ambiente interno, Threat Hunting, Threat Intelligence, com isso incrementando regras para proteção do ambiente, poderão ser utilizadas fontes de Indicadores de Comprometimento externas, desde que confiáveis, com a intenção de mitigar possíveis ataques a rede da Prefeitura Municipal de Amparo, o software utilizado poderá ser open source ou licenciado, no caso opte por software licenciado a responsabilidade pelo custo da licença é de responsabilidade da contratada, o hardware deverá ser dimensionado para o ambiente é de responsabilidade da contratada.
- A contratada deverá possuir profissionais com conhecimento na Cyber Kill Chain, Framework MITRE ATT&CK.

- A contratada deverá executar mensalmente uma análise de vulnerabilidades no ambiente ligado ao core da rede, enviando o relatório para o Departamento de TI, o software utilizado deverá ser da versão profissional (licenciado) e a licença em nome da licitante deverá ser apresentada na assinatura do contrato.
- A contratada deverá promover ações presenciais e online que auxiliem na conscientização de segurança da informação dos usuários;
- Apoiar sempre que necessário os gestores de TI (Tecnologia da Informação) com relação a questões relacionadas à segurança da informação;
- Sempre que solicitado deverá possuir um profissional certificado para atuar e apoiar em qualquer tipo de incidente cibernético, seja atendimento presencial ou remoto;
- Possuir profissional certificado que saiba lidar e responder a incidentes de segurança;
- Possuir profissional certificado que saiba coletar, examinar, analisar e documentar de maneira correta as evidências;
- Possuir ferramentas/equipamentos para coleta de dados/evidências;
- Possuir profissional certificado para análise do material coletado;

4.4 – SERVIÇOS FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO NGFW (NEXT GENERATION FIREWALL)

Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção de informação perimetral e de rede interna que inclui firewall com capacidade de controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, malwares, Filtro de URL e inspeção de tráfego criptografado.

Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de malwares, softwares de criptografia de armazenamento em nuvem e assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web e controle de aplicações sem custo adicional, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

Por equipamento físico que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento.

Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.

O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support, end-of-engineering-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

A contratada deverá instalar e configurar os itens físicos e lógicos seguindo os padrões e melhores práticas recomendadas pelo fabricante e conforme critérios definidos pela contratante;

Prestar todos esclarecimentos a todas solicitações feitas pela contratante, referente as configurações e serviços prestados;

Fornecer e substituir, em caso de necessidade, as peças defeituosas de todos os equipamentos fornecidos como serviço e efetuar os necessários ajustes sem ônus para o contratante desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do contratante;

Os equipamentos devem estar com firmware e/ou software na versão mais recente e estável recomendada pelo fabricante da solução e com as licenças e funcionalidades habilitadas;

A contratada deverá elaborar um plano de implementação junto a contratante, com: descrição de atividades a serem desenvolvidas, relatórios e diagramas com dados relevantes para efeito decisório, responsáveis pelas atividades, cronograma de implementação, compondo o documento denominado “Projeto Executivo” tendo a visibilidade completa do projeto e seus status evolutivo.

Ao concluir o plano de implementação, deverá ser entregue toda documentação da implementação, topologia do ambiente, arquivos de configurações;

A contratante deverá designar um profissional para acompanhar o processo de implementação, com a finalidade de esclarecimentos sobre o ambiente;

Os equipamentos devem suportar no mínimo as seguintes configurações e ser configuradas de acordo com ambiente:

Especificações Gerais

Performance mínima de 28 Gbps de throughput para firewall.

Performance mínima de 5 Gbps de throughput de IPS.

Performance mínima de 1 Gbps de throughput para controle de AV/proxy.

Performance mínima de 3 Gbps de throughput de VPN IPsec.

Performance mínima de 1 Gbps de throughput para inspeção SSL.

Suporte a, no mínimo, 6.000.000 de conexões simultâneas.

Suporte a, no mínimo, 130.000 novas conexões por segundo.

Possuir o número irrestrito quanto ao máximo de usuários licenciados.

Possuir armazenamento interno de no mínimo 120 GB SSD para sistema operacional, quarentena local, logs e relatórios.

Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces 10/100/1000 base-T;

Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces SFP 1GbE;

Deve suportar adição futura de no mínimo 4 (quatro) interfaces 10GbE SFP+;

Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta que suporte by-pass;

Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.

O equipamento deve ter no máximo 2 (dois) U de altura para montagem em rack 19”.

A solução deve consistir em equipamento de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW), e console de gerência, monitoração e logs.

Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.

Uma interface completa de comando de linha (CLI command-line-interface) deverá ser acessível através da interface gráfica e via porta serial.

A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.

O sistema de objetos deverá permitir a definição de redes, serviços, hosts períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores.

O backup e o reestabelecimento de configuração deverão ser feitos localmente, via FTP ou e-mail com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.

As notificações deverão ser realizadas via e-mail e SNMP.

Suportar SNMPv3 e Netflow.

As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis.

As políticas de NAT deverão ser customizáveis para cada regra.

A proteção contra flood deverá ter proteção contra DoS (Denial of Service), DDoS (Distributed DoS).

Proteção contra anti-spoofing.

Suportar IPv4 e IPv6.

IPv6 deve suportar os tunelamentos 6in4, 6to4, 4in6 e IPv6 Rapid Deployment (6rd) de acordo com a RFC 5969.

Suporte aos roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF) e multicast (PIM-SM e IGMP).

Deve possuir tecnologia de conectividade SD-WAN;

Deve possibilitar o roteamento baseado em VPNs;

Deve suportar criar políticas de roteamento;

Para as políticas de roteamento, devem ser permitidas pelo menos as seguintes condições:

Interface de entrada do pacote;

IPs de origem;

IPs de destino;

Portas de destino;

Usuários ou grupos de usuários;

Aplicação em camada 7

Deve ser possível escolher um gateway primário e um gateway de backup para as políticas de roteamento

Deve suportar a definição de VLANs no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e tagging de VLAN.

O balanceamento de link WAN deve permitir múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, failover automático e balanceamento por peso.

A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, Dynamic DNS, DHCP e NTP;

O traffic shapping (QoS) deverá ser baseado em rede ou usuário.

A solução deve permitir o tráfego de cotas baseados por usuários para upload/download e pelo tráfego total, sendo cíclicas ou não-cíclicas.

Deve possuir otimização em tempo real de voz sobre IP.

Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).

Controle por Políticas de Firewall

Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.

O controle de políticas deverá monitorar as políticas de redes, usuários, grupos e tempo.

As políticas deverão ter controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas, redes e por tipos de serviços.

Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.

Controle de políticas por países via localização por IP.

Suporte a objetos e regras IPV6.

Suporte a objetos e regras multicast.

Prevenção de Ameaças

Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS e antimalware integrados no próprio equipamento de Firewall.

Deve realizar a inspeção profunda de pacotes para prevenção de intrusão (IPS) e deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).

As assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) devem ser customizadas.

Exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras;

Deve suportar granularidade nas políticas de IPS e antimalware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens, com customização completa;

A solução contratada deve realizar a emulação de malwares desconhecidos em ambientes de sandbox em nuvem;

Para a eficácia da análise de malwares Zero-Days, a solução de sandbox deve possuir algoritmos de inteligência artificial, como algoritmos baseados em machine learning;

Deve permitir configuração da exclusão de tipos de arquivos para que não sejam enviados para o sandbox em nuvem;

A proteção antimalware deverá realizar a proteção com emulação JavaScript.

Deve ter proteção em tempo real contra novas ameaças criadas.

Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.

Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos.

Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços.

Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: SYN flood, ICMP flood, UDP Flood etc.

Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça.

Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas de segurança considerando uma das opções ou a combinação de todas elas: usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança etc., ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferente de IPS, sendo essas políticas por usuários, grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança.

Controle e Proteção de Aplicações

Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas e camada 7, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, *port hopping* e túnel através de tráfego SSL encriptado.

Deve ser possível inspecionar os pacotes criptografados com os algoritmos SSL 2.0, SSL 3.0, TLS 1.2 e TLS 1.3

O motor de análise de tráfego criptografado deve reconhecer, mas não limitado a, pelo menos os seguintes algoritmos: curvas elípticas (ECDH, ECDHE, ECDSA), DH, DHE, *Authentication*, RSA, DSA, ANON, Bulk *ciphers*, RC4, 3DES, IDEA, AES128, AES256, Camellia, ChaCha20-Poly1305, GCM, CCM, CBC, MD5, SHA1, SHA256, SHA384.

O motor de inspeção dos pacotes criptografados deve ser configurável e permitir definir ações como não de-criptografar, negar o pacote e criptografar para determinadas conexões criptografadas

Reconhecer pelo menos 2.300 aplicações diferentes, classificadas por nível de risco, características e tecnologia, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a *peer-to-peer*, redes sociais, acesso remoto, update de software, serviços de rede, VoIP, streaming de mídia, proxy e tunelamento, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, web e-mail e update de softwares.

Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de *payload* para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante.

Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.

Reconhecer aplicações em IPv6.

Limitar a banda usada por aplicações (*traffic shaping*).

Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory.

Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras.

Deve permitir o uso individual de diferentes aplicativos para usuários que pertencem ao mesmo grupo de usuários, sem que seja necessária a mudança de grupo ou a criação de um novo grupo. Os demais usuários deste mesmo grupo que não possuem acesso a estes aplicativos devem ter a utilização bloqueada.

Controle e Proteção Web

Deve permitir especificar política de navegação Web por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado dia da semana e horário de início e fim, permitindo a adição de múltiplos dias e horários na mesma definição de política por tempo. Esta regra de tempo pode ser recorrente ou em uma única vez.

Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;

Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, *Active Directory*, *Radius*, *E-directory* e base de dados local;

Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;

Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;

Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;

Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca;

Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube

Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário;

Suportar a criação categorias de URLs customizadas;

Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.

Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada

Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
Permitir popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
Possuir pelo menos 90 categorias de URLs;
Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
Deve ser capaz de forçar o uso da opção Safe Search em sites de busca;
Deve ser capaz de forçar as restrições do Youtube
Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante, independentemente do método de classificação a categorização não deve causar atraso na comunicação visível ao usuário;
Suportar a criação categorias de URLs customizadas;
Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.
Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada
Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
Deve realizar *caching* do conteúdo web;
Deve realizar filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdo ativos, tais como, mas não limitado a: *ActiveX*, *applets* e *cookies*.
Deve ser possível realizar a liberação de cotas de navegação para os usuários, permitindo que os usuários tenham tempos pré-determinados para acessar sites na internet.
A console de gerenciamento deve possibilitar a visualização do tempo restante para cada usuário, bem como reiniciar o tempo restante com o intuito de zerar o contador.
Deve possuir capacidade de alguns usuários previamente selecionados realizarem um bypass temporário na política de bloqueio atual.

Identificação de Usuários

Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticando via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local, para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários.
Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal).
Deve possuir suporte a identificação de múltiplos usuários conectados em um mesmo endereço IP em ambientes Citrix e Microsoft Terminal Server, permitindo visibilidade e controle granular por usuário sobre o uso das aplicações que estão nestes serviços.
Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy (NTLM e Kerberos) e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux 32/64.
Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios Active Directory e eDirectory.

Deve possuir portal do usuário para que os usuários tenham acesso ao uso de internet pessoal, troquem senhas da base local e façam o download de softwares para as estações presentes na solução.

Qualidade de Serviço – QoS

Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações.

A solução deverá suportar *Traffic Shaping* (Qos) e a criação de políticas baseadas em categoria web e aplicação por: endereço de origem; endereço de destino; usuário e grupo do LDAP/AD.

Deve ser configurado o limite e a garantia de upload/download, bem como ser priorizado o tráfego total e *bitrate* de modo individual ou compartilhado.

Suportar priorização Real-Time de protocolos de voz (VoIP).

Deve permitir aplicar prioridade mesmo após o roteamento, utilizando o protocolo DSCP.

Redes Virtuais Privadas - VPN

Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-to-Site.

Suportar IPsec VPN.

Suportar SSL VPN.

Suportar L2TP e PPTP.

Suportar acesso remoto SSL, IPsec e VPN Client para Android e iPhone/iPAD.

Deve ser disponibilizado o acesso remoto ilimitado, até o limite suportado de túneis VPN pelo equipamento, sem a necessidade de aquisição de novas licenças e sem qualquer custo adicional para o licenciamento de clientes SSL.

Deve possuir o acesso via o portal de usuário para o download e configuração do cliente SSL para Windows.

Deve possuir um portal encriptado baseado em HTML5 para suporte pelo menos a: RDP, SSH, Telnet e VNC, sem a necessidade de instalação de clientes VPN nas estações de acesso.

A VPN IPsec deve suportar: DES e 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1; Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e Pre-shared key (PSK).

Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Palo Alto Networks e Sophos.

Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

Suportar autenticação via AD/LDAP, Token e base de usuários local;

Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autenticação via LDAP, Active Directory, Radius, eDirectory, TACACS+ e via base de dados local;

Condições do equipamento

O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e embalado.

Manuais

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E MANUAIS dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

4.5 - MONITORAMENTO DE INFRA

A solução deve monitorar toda a infraestrutura de servidores da Prefeitura de Amparo, monitorando os serviços para que se evita que eles fiquem indisponíveis. A solução deverá ser baseada em tecnologias de código aberto (open source).

A solução oferecerá os seguintes aspectos e funcionalidades:

- Monitoramento para evitar serviços indisponíveis afetem os serviços da prefeitura;
- Monitoramento de servidores de arquivos;
- Monitoramento de servidores de banco de dados;
- Monitoramento de servidores de Active Directory;
- Monitoramento do serviço de nota fiscal eletrônica;
- Monitoramento do Site;
- Monitoramento dos links de internet;
- Monitoramento de Switches;
- Monitoramento de dispositivos que possuem protocolo SNMP;
- Possibilidade de disparos de alertas através do mensageiro Telegram;
- O hardware necessário para suportar essa configuração deverá ser fornecido pela contratada durante o período do contrato.

4.6 - REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO

A equipe de suporte dos serviços contratados deverá;

- Dispor de Sistema de Abertura de Chamados de suporte técnico dos serviços contratados. Ao abrir o chamado os usuários devem receber um número de Protocolo (Ticket de Atendimento) para vincular ao chamado criado. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora do dia ou da noite, tanto em dias úteis, como nos finais de semana, feriados e pontos facultativos.
- Os chamados de suporte técnico representam a solicitação formal de serviços de suporte ao CONTRATADO e devem ser atendidos de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos para execução dos serviços.
- O chamado deve conter uma descrição detalhada do problema, a indicação dos itens de configuração afetados, e o nome e telefone do servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento do serviço. O CONTRATANTE poderá ainda anexar ao chamado documentos ou imagens que auxiliem na identificação do problema,

sugerir o perfil profissional adequado para a execução do serviço e, se for o caso, agendar data e hora para o atendimento.

- Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, dependendo do impacto que o problema a ser resolvido possa causar ao ambiente computacional da CONTRATANTE, sendo possíveis os seguintes níveis de severidade:

- a) severidade 1 – chamado para restabelecer serviço de TI que esteja parado;
- b) severidade 2 – chamado para restabelecer serviço de TI que não esteja operando corretamente, apresente problema de desempenho ou esteja sob risco de parada;
- c) severidade 3 – chamado para esclarecimento de dúvidas, configurações do ambiente e resolução de problemas de baixo risco;

- O prazo de solução dos chamados poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, caso o CONTRATADO apresente, tempestivamente, razões de justificativa que comprovem a ocorrência de fatos que fogem ao controle do CONTRATADO e impedem a solução do chamado no tempo estabelecido.

- Após a assinatura da ordem de serviços, quaisquer mudanças que se fizerem necessárias somente poderão ocorrer mediante concordância das partes e assinatura de relatório de impacto, contendo justificativas plausíveis.

- As ordens de serviço e os chamados só serão considerados concluídos após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos.

- Sempre que necessário o atendimento deverá ser feito de forma presencial por um profissional certificado.

- Oferecer serviço de monitoramento (NOC) 24/7 através de sistema automatizado com alarmes de disponibilidade, capacidade, integridade dos dados dos equipamentos de firewall;

- Oferecer serviço de monitoramento (NOC) 8/5 com equipe técnica certificada e capacitada no produto para resolução de problemas e tratativas dos alarmes de disponibilidade, capacidade, integridade dos dados dos equipamentos de firewall;

4.7 - Níveis de Serviço:

Níveis de serviços são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar fatores como qualidade, desempenho e disponibilidade dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados à severidade e ao estado dos chamados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pelo CONTRATADO e pela CONTRATANTE, conforme tabelas adiante.

4.8 - Indicadores Operacionais:

Nº	Indicador	Fórmula de Cálculo	Unidade de Medida	Meta Exigida
1	Tempo de início de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas corridas	≤4
2	Tempo de reinício de atendimento de chamado de severidade 1	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas corridas	≤3
3	Tempo de solução de chamado de severidade 1	Tempo total do chamado no estado “Em andamento”	horas corridas	≤4
4	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	≤4
5	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 2	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	≤3
6	Tempo de solução de chamado severidade 2	tempo total do chamado no estado “Em andamento”	horas úteis	≤8
7	Tempo de início de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do início do atendimento do chamado – Data/hora da abertura do chamado	horas úteis	≤16
8	Tempo de reinício de atendimento de chamado severidade 3	Data/hora do reinício do atendimento do chamado – Data/hora da reabertura do chamado	horas úteis	≤8
9	Tempo de solução de chamado severidade 3	tempo total do chamado no estado “Em andamento”	horas úteis	≤5
10	Tempo de aceite de chamado pela CONTRATANTE	Data do aceite do chamado – Data da entrega do chamado	dias úteis	≤7

Observações:

a) cálculo de “horas corridas” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando todo o período de tempo transcorrido entre as datas, incluindo horários noturnos, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

b) cálculo de “horas úteis” é realizado com base na diferença entre a data/hora final e a data/hora inicial da contagem de prazo, considerando apenas os períodos compreendidos

no horário normal de funcionamento da CONTRATANTE, ou seja, dias úteis, das 8 às 18 horas;

c) cálculo de “dias úteis” é realizado com base na diferença entre a data final e a data inicial da contagem de prazo, considerando apenas os dias úteis de funcionamento da CONTRATANTE. São excluídos da contagem sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

d) “data/hora da abertura do chamado” é a data/hora de criação do chamado no sistema de gestão de chamados, ou, no caso de indisponibilidade do sistema, a data/hora da ligação telefônica.

e) “data/hora do início do atendimento do chamado” é a data/hora de início efetivo dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “Em andamento”.

f) “data/hora da reabertura do chamado” é a data/hora da reabertura do chamado no sistema de gestão de chamados, registrada pelo sistema quando da mudança de estado do chamado para “Reaberto, aguarda atendimento”.

g) “data/hora do reinício do atendimento do chamado” é a data/hora de reinício da execução dos serviços para solução do chamado, registrada pelo sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado de “Reaberto, aguarda atendimento” para “Em andamento”.

h) “tempo total do chamado no estado “Em andamento” é a soma dos tempos em que o chamado ficou no estado “Em andamento”;

i) “data/hora da entrega do chamado” é a data/hora de conclusão dos serviços e entrega do chamado para aceite da CONTRATANTE, registrada no sistema de gestão de chamados quando da mudança de estado do chamado para “Em homologação”.

j) “data do aceite do chamado” é a data em que o chamado foi homologado pela CONTRATANTE, registrada no sistema de gestão de chamados quando o chamado é colocado no estado “Homologado pelo cliente”;

k) no caso de agendamento de início de atendimento pelo contratante, esta data substitui a “data/hora do início do atendimento do chamado” utilizada pelos indicadores. Esse ajuste, no entanto, obriga a contratada a iniciar o atendimento na data/hora agendada;

A CONTRATANTE poderá emitir ofício de notificação ao CONTRATADO, que terá prazo máximo de cinco dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso a CONTRATANTE entenda ser improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.

5 - PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES

Toda informação referente a CONTRATANTE que o CONTRATADO vier a tomar conhecimento por necessidade de execução dos serviços ora contratados não poderá, sob hipótese nenhuma, ser divulgada a terceiros sem expressa autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação, que devem ser gerados e entregues de acordo com os padrões e formatos definidos pelo CONTRATADO.

Os recursos de TI não poderão ser utilizados pelo CONTRATADO para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados nesta contratação, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.

6 - PAGAMENTO

O pagamento dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deverão ser efetuados até 10 (dez) dias após a emissão da do relatório e da nota fiscal.

O pagamento do item 6 deverá ser mensal em até 10 (dez) dias após a emissão do relatório de atividades e da nota fiscal.

7 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados sobre o ambiente tecnológico do CONTRATANTE, observando os padrões, metodologias e tecnologias por estes definidos.

O atendimento será feito de forma presencial ou remoto (sempre que possível), conforme os padrões por estes definidos.

Os aspectos relacionados à segurança da informação e confidencialidade sobre os produtos gerados e os dados, a CONTRATADA obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo (dados, códigos, cadastros, etc.) às quais tiver acesso, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Diagnóstico da situação atual e elaboração do PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação);	01	R\$	R\$
02	Pentest;	01	R\$	R\$
03	Instalação, Configuração, Parametrização referente ao Firewall NGFW;	01	R\$	R\$
04	Instalação, Configuração do monitoramento de Infraestrutura;	01	R\$	R\$
05	Instalação, Configuração do monitoramento de Ameaças;	01	R\$	R\$
06	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FORMA CONTINUADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (MENSALIDADE): • SERVIDOR DE MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TI; • SERVIDOR DE MONITORAMENTO DE AMEAÇAS;	12	R\$	R\$

	• APOIO TÉCNICO EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E EM INCIDENTES CIBERNÉTICOS; • EXECUTAR UM SOFTWARE DE ANÁLISE DE VULNERABILIDADES MENSALMENTE; • FIREWALL NGFW COM ATUALIZAÇÕES DIÁRIAS E SUPORTE TOTAL; • APOIO TÉCNICO AOS GESTORES COM RELAÇÃO A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; • APOIO TÉCNICO COM RELAÇÃO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS UTILIZADOS E/OU NOVOS;			
VALOR TOTAL				R\$

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E MANUAIS dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 6922/2022.

Pregão Presencial nº 042/2022.

A empresa, C.N.P.J. nº,
com sede na.....,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a),, portador(a) do
R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante o
Município de Amparo em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº/2022**,
cujo objeto é a “Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia
da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de
Amparo, mediante fornecimento de serviços de diagnóstico da atual situação em que se
encontra a Prefeitura com relação a sistemas e equipamentos, elaboração de PDTI
(Plano Diretor de Tecnologia da Informação), pentest para verificar a situação da
segurança da infraestrutura atual, Instalação, configuração, suporte de um Firewall
(NGFW), tratamento a incidentes de informática e instalação e configuração de servidor
de monitoramento de infraestrutura, instalação e configuração de servidor de
monitoramento de ameaças e apoio aos gestores, conforme Edital, Anexos e Minuta de
Contrato”, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

.....
Local e data

.....
Nome do Outorgante

.....
Nº do CPF

.....
Cargo do Outorgante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

A empresa, C.N.P.J. nº,
aqui devidamente representada por infra-assinado,
declara, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial Nº/2022**, dos respectivos documentos e Anexos da licitação.

Declara que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa,
C.N.P.J. nº, **é microempresa ou empresa de pequeno porte**,
nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº/2022**,
realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu,, portador do
CPF nº, representante legal do
licitante, interessado em participar do **Pregão
Presencial nº/2022**, Processo Administrativo nº 6922/2022, **DECLARO**, sob as
penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

.....
Local e data

.....
Representante Legal

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS
TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nome da Empresa Proponente:
Endereço completo
CNPJ:
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

Pregão Presencial nº 042/2022
Processo Administrativo nº 6922/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal da Proponente
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VIII
MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº 6922/2022.

Pregão Presencial nº 042/2022.

A empresa estabelecida na, telefone, e-mail, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às especificações do objeto que constam no **Anexo I** (Memorial Descritivo):

Nos moldes do Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXX	XX	SV	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS E MANUAIS dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de julgamento.

Nome do administrador:

CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

.....

(Representante Legal)

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no
Processo Licitatório nº 6922/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A _____, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRA A PREFEITURA COM RELAÇÃO A SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PDTI (PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), PENTEST PARA VERIFICAR SITUAÇÃO DE SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ATUAL, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE DE UM FIREWALL (NGFW), TRATAMENTO A INCIDENTES DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR DE MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA E APOIO AOS GESTORES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 346135813 e CPF/MF sob o nº 217.166.038-46 e de outro lado, a empresa __, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº __, com sede na cidade de __, Estado de __, à Rua __, nº __, Bairro/Jardim: __, CEP: __, representado(a) pelo(a) Sr.(a) __, brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº __ e CPF/MF nº __, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº __/2022, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a prestar serviços na área de Tecnologia da Informação, exclusivamente na prestação de serviços, para a Prefeitura Municipal de Amparo, mediante fornecimento de serviços de diagnóstico da atual situação em que se encontra a Prefeitura com relação a sistemas e equipamentos, elaboração de PDTI (Plano Diretor de Tecnologia da Informação), pentest para verificar a situação da segurança da infraestrutura atual, Instalação, configuração, suporte de um Firewall (NGFW), tratamento a incidentes de informática e instalação e configuração de servidor de monitoramento de infraestrutura, instalação e configuração de servidor de monitoramento de ameaças e apoio aos gestores, de acordo com o proposto no Pregão

Presencial nº ____/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Edital e Termo de Referência, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -

ITE M	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Contratação de empresa para elaboração de laudo técnico especializado - Diagnostico da situação atual e elaboração do PDTI Plano Diretor de Tecnologia da Informação.	1	SERVIÇO
	Contratação de empresa especializada em segurança digital - Pentest;	1	
	Contratação de empresa - Instalação, Configuração, Parametrização referente ao Firewall NGFW;	1	
	Contratação de empresa especializada em manutenção de rede lógica e telefonia - Instalação, Configuração do monitoramento de Infraestrutura;	1	
	Prestação de Serviços Especializados De Tecnologia Da Informação - Instalação, configuração do monitoramento de Ameaças;	1	
	Contratação de Empresa - Serviços de Manutenção De Forma Continuada, Conforme Especificações Estabelecidas no Termo De Referencia Mensalidade: • Servidor de monitoramento de infraestrutura de TI. • Apoio técnico em segurança da informação e em incidentes cibernéticos. • Executar um software de análise de vulnerabilidades mensalmente. • FIREWALL NGFW com atualizações diárias e suporte total. • Apoio técnico aos gestores com relação a tecnologia da informação. • Apoio técnico com relação a implantação de sistemas utilizados e/ou novos;	1	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo os itens 02 e 06 serem prorrogados por períodos iguais e sucessivos mediante

termo aditivo, de acordo com a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO LOCAL - Os serviços serão executados sobre o ambiente tecnológico da Prefeitura de Amparo, observando os padrões, metodologias e tecnologias por estes definidos. O atendimento será feito de forma presencial ou remota (sempre que possível), conforme os padrões por estes definidos. Os aspectos relacionados à segurança da informação e confidencialidade sobre os produtos gerados e os dados, a **CONTRATADA** obrigará-se a manter a mais absoluta confidencialidade a respeito de quaisquer informações de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo (dados, códigos, cadastros, etc.) às quais tiver acesso, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto deste contrato será prestado pelo preço total de R\$ _____ (_____), o pagamento dos valores referentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 serão efetuados em até 10 (dez) dias após emissão do relatório e posterior Nota Fiscal. O pagamento do item 06 será mensal e em até 10 (dez) dias após emissão do relatório de atividades e posterior Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento;
- b) Comprovante de protocolo da guia SEFIP;
- c) CND Federal;
- d) cópias dos holerites; e
- e) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso o índice do I.N.P.C. do IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-

FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS -

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.02.04.126.0401.4.013.339040.01.1100000** – Secretaria de Administração / Cidade Conectada / Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica / Fonte 1 – Tesouro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO – O **CONTRATANTE** poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em edital e nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES –

A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei de nº 10.520/02, segundo a gravidade da falta cometida, seguintes penalidades:

1.1. Advertência e;

1.2. Multa pecuniária que deverá ser calculada na seguinte proporção:

1.3. Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

1.4. A multa constante do item anterior, poderá ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 1% a 20% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado no respectivo processo administrativo.

1.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.7. Se der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida ao Contratante, garantindo sempre o direito à defesa.

2. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-ão a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS - A

CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E

COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS FISCAIS/GESTORES DO

CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Administração: Sr. - C.P.F.: ;

2. Sr. - C.P.F.;;

3. Sr. - C.P.F.: ;

4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

6. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES,

NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº

8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2022.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS